



# Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 465 - DE: 17.11.2010

FLS.: 143  
  
PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O REPASSE DE VERBA A "ASSOCIAÇÃO DO MENOR DE IGARAPAVA (AMIGA)" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) à ASSOCIAÇÃO DO MENOR DE IGARAPAVA "AMIGA", inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.379.779/0001-97, declarada de Utilidade Pública Federal pela Portaria nº. 933, de 11.10.2001, declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 4.662 de 29.08.1985, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Igarapava, Estado de São Paulo sob o nº. 008/07, e reconhecida de Utilidade Pública Municipal (LEI 1052/81), com sede à Rua Capitão Vitoriano Machado, nº. 565, na cidade de Igarapava (SP).

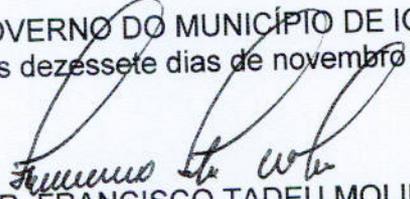
Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo  
0205 – Depto. Promoção Social  
020501 – Fundo Municipal Assistência Social  
Classificação Funcional – 08 244 0120 2038 0000  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

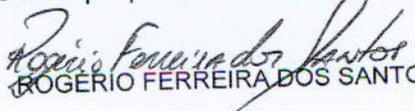
Artigo 3º) – Os recursos de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão cobertos através de repasses realizados pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos dezessete dias de novembro de 2010.

  
DR. FRANCISCO TADEU MOLINA  
Prefeito Municipal

**REGISTRADA.** Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

  
ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Departamento Administrativo